

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 043-05/2023

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 825
500
Comissão de Licitação

EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.165.749/0001-10.

OBJETO: ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043-05/2024, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 2º (Segundo) Aditivo ao Termo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado, que tem como objeto o Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade prorrogação de prazo conforme a Cláusula Terceira, em virtude do interesse público pelo fornecimento do objeto, faz-se necessário ressaltar que, a prorrogação com o mesmo contratado e alterações ocorridas estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, os Gestores, solicitaram anuência da empresa com objetivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo para a continuidade de prestação dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

a) **CONTRATANTES**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 1263, cidade de Garanhuns/PE.

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, nº 503- Alphaville Empresarial Barueri /SP, endereço eletrônico: licita.neo@neofacilidades.com.br, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio Administrador o **Sr. João Luís de Castro**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 33028861 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 221.353.808-57.

c) Nos termos do **Processo nº 016/2023**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2023** - **COMP** perante as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade sujeitando-se as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições que acordaram e ajustaram no **Contrato Administrativo nº 043-05/2023**, e com fundamento legal no artigo 65, inciso II, inciso 1º da Lei nº 8.666/63, atualizada pelas nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie e a cláusula décima primeira do contrato, resolvem Aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 016/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2023**.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposto apresentada, contrato e instruções da contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com 57, inciso II e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a cláusula terceira do contrato administrativa nº 043-05/2023, firmado no dia 25 de maio de 2023, e alterações posteriores, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **24 de maio de 2024 à 24 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo, devido a necessidade de continuidade da prestação dos serviços que engloba o contrato administrativo, e levando em consideração que até o presente momento não há existência de motivos que desapontem/desabone, pelo contrário, todos os serviços prestados até o momento foram realizados com excelência e com qualidade, fazendo com que esta administração siga com a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1002.2090.0000	Gestão Admin. e Qualificação do SUS
33.3.90.36.00	Material de consumo

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2130.0000	Atenção Básica – PAB 15%
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.1001.2131.0000	Media e Alta Complexidade – MAC 15% Rec. Prop.
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	PAB – Manut. Da Atenção Básica
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2096.0000	PSF – Manut. Das Ações nos psf
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.1001.2099.0000	MAC – Assist. Medica Nédia e Alta Complex.
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.1001.2149.0000	SAMU – Man. Dos Serviços de Atendimento Media
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Unico, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 24 de maio de 2024.

**ERICA MIRELLE
SANTOS MOEIRA :
0905603414**

Assinado de forma digital
por ERICA MIRELLE SANTOS
MOEIRA : 0905603414
Dados: 2024.05.24 16:41:03
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Inscrito no CNPJ/MF 14.737.778-92

Representado Legalmente pela a **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira**
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14 RG sob o nº 8.372.923- SDS/PE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO- PE
SECRETARIA DE SAÚDE



FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10

Neste ato representada pelo Representante legal o **Sr. João Luís de Castro**
RG nº. 33028861 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 221.353.808-57

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____

Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____